



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Processo nº. 405/2022
Projeto de Lei nº. 30/2022
Emenda Aditiva nº. 01/2022

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº. 30, o qual: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido projeto de Emenda, fora proposto pelo Vereador Srº Paulo Sérgio de Toledo Costa, com o objetivo de: "ACRESCENTAR O CAPÍTULO VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS."

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto de Emenda veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Emenda em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, corroborando com o parecer jurídico favorável exarado. Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciada a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

Importante salientar que, caso esta proposta de emenda ao Projeto Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 30/2022, venha a ser aprovada, a LOA – Lei Orçamentária Anual deste Município deverá ser alterada a fim de recepcionar a questão do orçamento impositivo.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE





do Projeto de Emenda em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 19 de julho de 2022.

Vereador Erasto da Costa Rocha
Presidente e Relator – COLEJUR

Vereador Alcione de Amorim Gomes
Vice-Presidente – COLEJUR

Vereador Lenildo Henriques
Membro - COLEJUR

